

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 036/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece critérios para a oferta, abertura e manutenção de turmas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG no semestre letivo 2026/2, observados os parâmetros de viabilidade acadêmica, administrativa e financeira da Instituição.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, bem como pelo inciso II do art. 12 do Regimento Geral Acadêmico, conforme deliberação registrada na Ata nº 013/2026 da Reunião Plenária Extraordinária realizada em 16 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a sustentabilidade acadêmica, administrativa e financeira dos cursos de graduação ofertados pela Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar a oferta de vagas e turmas com a demanda efetivamente verificada em cada processo seletivo, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade das atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a qualidade do ensino e a adequada utilização dos recursos humanos, físicos e financeiros da Instituição;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026 da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, que dispõe sobre a organização institucional do fluxo acadêmico dos cursos de graduação estruturados sob o modelo de Matriz Carrossel, estabelecendo fundamentos pedagógicos, princípios, diretrizes e procedimentos acadêmicos no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Conselho Acadêmico Superior pelo Regimento Geral Acadêmico e pelo Regulamento do CONSUP, especialmente quanto à deliberação sobre matérias acadêmicas e ao exercício de sua função normativa máxima no âmbito da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Jornalismo, Letras e Pedagogia deverão observar, no semestre letivo de 2026/2, o fluxo acadêmico estabelecido pela Portaria nº 001/2026 da PROGRAD, que regulamenta o funcionamento dos cursos organizados sob o modelo de Matriz Carrossel.

Art. 2º A oferta de períodos, disciplinas ou turmas fora do fluxo regular previsto na Portaria nº 001/2026 da PROGRAD ficará condicionada ao atendimento do quantitativo mínimo de matrículas definido nos estudos de viabilidade acadêmica e financeira aprovados pela Administração Superior da Fundação UnirG.

Art. 3º Os cursos de Terapia Ocupacional, Nutrição e Engenharia Civil deverão atingir, até o dia 24 de julho de 2026, o quantitativo mínimo de matrículas previsto nos estudos de viabilidade acadêmica e financeira elaborados para o semestre letivo de 2026/2.

Parágrafo único. Não alcançado o quantitativo mínimo previsto no caput, a Universidade poderá, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, adotar as medidas acadêmicas e administrativas necessárias à preservação da viabilidade institucional, assegurando aos candidatos regularmente inscritos alternativas compatíveis com as normas institucionais vigentes, inclusive a reopção de curso, quando cabível.

Art. 4º A aplicação desta Resolução observará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência administrativa, da continuidade das atividades acadêmicas e da proteção da confiança legítima dos estudantes, devendo ser adotadas medidas destinadas a minimizar eventuais impactos acadêmicos decorrentes de sua execução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gurupi/TO, 16 de junho de 2026.

Profª. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Presidente do CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.889/2024